



**CHAMADA INTERNA 01/2026/PPGSS/UFAL  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas (PPGSS/UFAL), de acordo o disposto na Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010, da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES, Portaria Nº 133, de 10 de julho de 2023, da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES, na Portaria Nº 187, de 28 de setembro de 2023, da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES e na Resolução N. 86/2018 CONSUNI/UFAL, de 10 de dezembro de 2018 e por deliberação de sua Comissão de Bolsas, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de discentes do PPGSS/UFAL visando ao preenchimento de possíveis vagas de bolsas de Mestrado e de Doutorado.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O preenchimento de vagas de bolsas levará em conta a disponibilidade de bolsas oferecidas pelo PPGSS/UFAL, bem como os critérios de classificação estabelecidos nesta Chamada.

**2. DA DIVULGAÇÃO**

As informações oficiais referentes a este Processo Seletivo serão divulgadas pelo site do PPGSS: <https://fsso.ufal.br/pos-graduacao/servico-social>.

**3. DO OBJETO**

3.1 As bolsas do PPGSS/UFAL configuram-se como institucionais, financiadas por agências de fomento, pelo prazo máximo de até 24 meses para mestrado e de até 48 meses para doutorado, observando-se o prazo de integralização do curso.

3.2 Não há garantia de concessão de bolsa aos candidatos classificados nesta Chamada. A concessão de bolsas depende da existência de cota remanescente ou de novas concessões por parte das agências de fomento.

**4. DOS REQUISITOS**

4.1 Para se candidatar a uma bolsa o/a discente deverá satisfazer aos requisitos mínimos, a seguir:

- a) estar regularmente matriculado/a no PPGSS/UFAL ou ter sido aprovado na seleção para mestrado e doutorado pelo Edital 03/2025/PPGSS;
- b) fazer solicitação de bolsa no período previsto pelo PPGSS e estabelecido no site do Programa;
- c) firmar termo de compromisso (**ANEXO III**), no qual declara estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste documento.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **09/03 a 23/03/2026**, exclusivamente via formulário disponível nos anexos deste edital e no site do Programa, enviados para o e-mail [ppgss@fso.ufal.br](mailto:ppgss@fso.ufal.br) observado o disposto nesta Chamada Interna. O calendário completo está disponível no **anexo V desta chamada**.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

Documentos necessários para a candidatura a uma bolsa:

6.1 requerimento pessoal informando sobre:

- a)** situação profissional - Se possui vínculo empregatício (qual o tipo de disponibilidade de afastamento, se for o caso, destas atividades para dedicação exclusiva para a pesquisa); se autônomo (tipo de atividade, disponibilidade de afastamento destas atividades para dedicação exclusiva para a pesquisa); e outros casos;
- b)** para alunos/as já cursando o Mestrado ou Doutorado, informar em qual fase do curso se encontra - qual a situação junto ao Programa, informando sobre créditos já cursados e validados; previsão de defesa de projeto ou dissertação ou tese;
- c)** disponibilidade para cumprir a exigência de conclusão do Curso no prazo de 24 meses para o Mestrado e de 48 meses para o Doutorado, a contar da data de ingresso no Programa e previsão de carga horária dedicada.

6.2 Formulário de Inscrição (**ANEXO I desta Chamada**) devidamente preenchido e assinado;

6.3 Declaração de acúmulos (**ANEXO II desta Chamada**);

6.4 Termo de compromisso (**ANEXO III desta Chamada**);

6.5 Barema de pontuação (**ANEXO IV desta Chamada**) devidamente preenchido, assinado e acompanhado de comprovantes/documentos comprobatórios anexados conforme ordem de apresentação do Barema.

6.6 Resumos estendidos do projeto de pesquisa, de no máximo uma página, constando: nome do discente, nome do orientador, título do projeto e resumo.

## 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

7.1 A Comissão de Bolsas do PPGSS (instituída pelo colegiado do programa) será responsável pela seleção e acompanhamento dos bolsistas, com as atribuições de:

- a) Verificar a validade das informações e comprovantes apresentados, selecionar e classificar, entre os/as candidatos/as devidamente inscritos/as, os/as indicados/as aptos/as a receber bolsas de Mestrado ou de Doutorado, de acordo com os critérios definidos nesta Chamada;
- b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelos bolsistas por meio de relatórios semestrais obrigatoriamente enviados para o e-mail do PPGSS.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 A concessão de bolsa será guiada pela Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 – CAPES, pela

Resolução N. 86/2018-CONSUNI/UFAL e pela Portaria Nº 133, de 10 de julho de 2023, da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES, levará em conta a seguinte distribuição, conforme Barema – ANEXO IV:

a) Para os/as candidatos/as inscritos/as pela política de ações afirmativas e os/as inscritos/as pela ampla concorrência, considerar-se-á o item 10.1 desta chamada, a classificação geral no processo seletivo no qual o/a discente ingressou – peso 6 e a classificação na pontuação da produção científica – peso 4;

8.2) No caso de empate para alocação das bolsas, o desempate se dará pelo critério de maior idade.

## **9. DO RESULTADO E DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

9.1 O Resultado Preliminar será divulgado em data prevista no site do PPGSS-UFAL, conforme calendário disposto nesta chamada (ANEXO V).

9.2 A indicação para as cotas disponíveis e a seleção do tipo de bolsa a ser destinado ao/à candidato/a é de responsabilidade e competência da Coordenação do PPGSS, que respeitará a disponibilidade mais imediata para destinação e a ordem de classificação do/a candidato/a. A não entrega de documentação requerida pelo PPGSS, por parte do/a aluno/a, no formato e prazo dispostos em data prevista no site do PPGSS-UFAL, quando convocado/a implicará no atraso da bolsa ou o chamamento do/a próximo/a candidato/a classificado/a.

9.3 Eventuais recursos sobre o Resultado da Seleção devem ser encaminhados, devidamente justificados e assinados, em data prevista no site do PPGSS-UFAL, exclusivamente por formulário designado para este fim. Para a instrução desses recursos, a serem examinados pela Comissão de Bolsas, não será permitida a juntada de quaisquer documentos comprobatórios, além dos previamente apresentados no ato da inscrição.

9.4 A concessão de bolsas aos(às) classificados(as) nesta chamada terá início após a conclusão da lista de espera da Chamada nº 01/2025/PPGSS/UFAL.

## **10. DAS EXIGÊNCIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO**

10.1 Para a implementação da bolsa será observada a aplicação da política de ação afirmativa que reserva 40% das bolsas existentes no PPGSS da UFAL para os/as candidatos/as negros/negras, indígenas e pessoas com deficiência aprovados/as na condição de cotistas na seleção pública de Mestrado e de Doutorado de acordo com listagem própria de classificação e com os seguintes percentuais: I - do universo total de bolsas do Programa reservadas para os candidatos/as cotistas aprovados/as, 20% deverão ser alocadas para negros/negras; 10% para indígenas e 10% para pessoas com deficiência; II - o percentual destinado a negros/negras poderá ser maior que os 20% e chegar até o total dos 40% das reservas de bolsas, na insuficiência ou ausência de demandas de bolsas de cotistas indígenas ou com deficiência. III - da mesma forma, na ausência ou insuficiência de candidatos cotistas negros/negras demandantes, o percentual de bolsas dos cotistas indígenas ou portadores de deficiência poderá também exceder os 10% definidos para cada uma destas modalidades de cotas; IV - a alocação de 60% das bolsas restantes para os candidatos aprovados na seleção pública de Mestrado e de Doutorado deverá obedecer uma listagem própria de classificação dos aprovados na condição de ampla concorrência; V - o percentual destinado a ampla

concorrência poderá ser superior a 60% somente quando houver insuficiência ou até mesmo ausência de demanda de bolsas de candidato cotista aprovado/a. Igualmente, caso ocorra insuficiência ou ausência de demanda de bolsas de candidato/a de ampla concorrência aprovado, o percentual destinado a cotas poderá ser superior a 40%;

10.2 Será também observada a aplicação das normas estabelecidas nas Portarias nº 76 da CAPES de 14/04/2010, nº 133, de 10 de julho de 2023, da CAPES, nº 187, de 28 de setembro de 2023, da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES e nº 1 da CAPES/CNPq de 15/07/2010 que, durante todo o período de vigência das bolsas, impedem o/a aluno/a de:

I - acumular a bolsa do Mestrado ou Doutorado do PPGSS da UFAL com bolsas de pós-graduação stricto ou lato sensu da UFAL ou de quaisquer outros órgãos de fomento, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com órgãos públicos federais e/ou estaduais, salvo quando se tratar de programas específicos das agências financiadoras;

II - acumular bolsa com outra bolsa Fapeal, exceto quando bolsa de Projeto Especial de Cunho Estratégico;

10.2.1 Àqueles estudantes contemplados com bolsa FAPEAL será permitido o acúmulo de bolsa desde que comprove condições de dedicação às atividades do PPGSS. O candidato deverá comprovar exercer a(s) atividade(s) do PPGSS mediante apresentação de relatórios de acompanhamento à Comissão de Bolsas, sob pena de suspensão e/ou cancelamento da bolsa.

10.3 Para manutenção da sua bolsa, o/a aluno/a deve observar as seguintes obrigações:

a) estar regularmente matriculado no PPGSS/UFAL. O trancamento de matrícula, afastamento temporário ou abandono do curso constitui cancelamento sumário e imediato da bolsa sob pena de devolução de todas as parcelas recebidas, em valores atualizados, no caso de abandono ou de afastamento não justificado e devidamente autorizado pelo Colegiado do Programa.

b) dedicar-se às atividades do Programa.

c) ter bom aproveitamento acadêmico, alcançando unicamente conceitos de aprovação A, B ou C nas disciplinas cursadas.

d) estar presente nas reuniões discentes convocadas pelo PPGSS e nas atividades do grupo de pesquisa ao qual seu/sua orientador/a está vinculado/a, salvo em casos de colisão de horários decorrentes de atividades curriculares desenvolvidas pelo/a aluno/a, ou de saídas de campo para o trabalho de pesquisa de dissertação ou tese. Em ambos os casos, tal fato deverá ser notificado à Secretaria e ao/à orientador/a.

e) realizar estágio de docência tal como estabelecido na Portaria nº 76/2010-CAPES e na resolução Nº 37/2022-CONSUNI/UFAL.

g) enviar semestralmente, por e-mail, para o PPGSS relatório de atividades, com no máximo duas páginas, assinado pelo bolsista e por seu orientador.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Casos omissos a esta Chamada Interna serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGSS/UFAL.

11.2 Esta Chamada Interna entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Maceió, 06 de março de 2026.

**Milena da Silva Santos**  
*Vice-coordenadora do PPGSS/UFAL*

**ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO DO/A CANDIDATO/A**

<b>CAMPO</b>	<b>INFORMAÇÃO</b>
Ingresso no Curso (Mês/Ano)	
Nome	
Fone	
E-mail	
Endereço Completo	
Data de Nascimento	
Sexo	
Nacionalidade	
CPF / Passaporte	
Possui Vínculo Empregatício?	Sim ( ) Não ( )
Tipo de Empregador	IES no País ( ) IES no Exterior ( ) Empresa ( )
Empregador	
Data de Início do Último Vínculo	
Cotista?	Sim ( ) Não ( )
Categoria Funcional	Docente ( ) Não Docente ( )
Tipo de Afastamento	
Situação Salarial	Com Salário ( ) Sem Salário ( )
Valor Mensal do Salário (Anexar cópia do Contracheque)	
Maior Nível de Titulação Obtido	
Ano de Titulação	
IES de Titulação	
Área de Titulação	
Número do Banco:	
Agência	
Conta	

**DECLARAÇÃO**

<b>INFORMAÇÃO</b>	<b>CONFIRMAÇÃO</b>
Não acumular a percepção de bolsa de qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento ou de organismo nacional ou internacional.	
Ter disponibilidade de dedicação ao programa de pós-graduação.	
Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.	
Estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Art. 11 da Portaria 181/2012 da CAPES.	
As informações prestadas são verdadeiras.	

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

---

**Assinatura do/a candidato/a.**

**CAMPO EXCLUSIVO PARA USO DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA**

SOLICITAÇÃO DE BOLSA: (  ) NÃO APROVADA      (  ) APROVADA

SE APROVADA: MODALIDADE:

A CONTAR DE:

DATA:

Representantes da Comissão de Bolsas (nomes e assinaturas)

## ANEXO II



### DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_ no Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, informo que possui vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

Cadastramento de bolsa     Atualização de bolsa Processo SCBA nº \_\_\_\_\_

#### 1- Atividades Remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 2				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 3				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

\* Utilizar nº CNAE anexo

#### 2- Outros Rendimentos

Informar os outros rendimentos que possui:			
1-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
2-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
3-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	

### 3- Bolsas Declaratórias

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?  
 **Sim**     **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?  
 **Sim**     **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?  
 **Sim**     **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?  
 **Sim**     **Não**

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) beneficiário(a): \_\_\_\_\_

**Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PPG.**

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

SEÇÃO CNAE	DIVISÃO CNAE
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCARIA E AQUICULTURA	01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS
	02 - PRODUÇÃO FLORESTAL
	03 - PESCARIA E AQUICULTURA
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	05 - EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL
	06 - EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
	07 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS
	08 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	09 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
	10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
	11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
	12 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
	13 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	14 - CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
	15 - PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
	16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
	17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
	18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
	19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS
	20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
	21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMACÉUTICOS
	22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
	23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	24 - METALURGIA
	25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
	27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAS ELÉTRICAS
	28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
	30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
	31 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
	32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
	33 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	D - ELETRICIDADE E GÁS
36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS
	38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS
	39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
	40 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
F - CONSTRUÇÃO	41 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
	42 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
G - COMÉRCIO	43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
	44 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	49 - TRANSPORTE TERRESTRE
	50 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO
	51 - TRANSPORTE AEREO
	52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
	53 - CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
	54 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	55 - ALOJAMENTO
	56 - ALIMENTAÇÃO
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	58 - EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO
	59 - ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
	60 - ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
	61 - TELECOMUNICAÇÕES
	62 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	63 - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	64 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
	65 - SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
	66 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	68 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
	69 - ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	70 - ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
	71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
	72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
	73 - PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO
	74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
	75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
	76 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	77 - ALUGUEIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
	78 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
	79 - AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS
	80 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO
	81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS
	83 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS
	84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
P - EDUCAÇÃO	85 - EDUCAÇÃO
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA
	87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES
	88 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	90 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS
	91 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL
	92 - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS
	93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
	94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	95 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
	96 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
	97 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS	97 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITÓRIAS	99 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITÓRIAS

### **ANEXO III**



## **TERMO DE COMPROMISSO Programa Demanda Social - DS**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) na  
Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_  
no  
Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_  
sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_,  
tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de  
beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social –  
DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de  
2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;*
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;*
- III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;*
- VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;*
- V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;*
- VI – informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;*
- VII – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;*
- VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;*
- IX – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.*

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa: \_\_\_\_\_

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

## ANEXO IV

### BAREMA DE PONTUAÇÃO

Aluno (a):

#### 1. POSIÇÃO GERAL NO PROCESSO SELETIVO EM QUE INGRESSOU NO PPGSS\* - PESO 6

Edital de seleção em que foi aprovado/a	Pontuação* Máx.: 100	Posição no resultado final

\*A/o discente que ficou em 1º lugar na seleção deverá inserir pontuação 100; o/a discente que ficou em 2º lugar, 99 pontos e assim sucessivamente, sempre considerando-se o 1º lugar como 100 e descontando-se 1 ponto para cada colocação abaixo do 1º lugar.

#### 2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA\*\* PESO 4

Produto	Pontuação Máxima 100 pontos	Máximo	Total
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis A1	30	I	
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis A2			
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis A3			
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis A4	25	I	
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis B1	20	I	
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis B2			
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis B3	05	I	
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis B4			
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis B5			
Livro Publicado com ISBN e Corpo Editorial	20	I	
Capítulo de Livro Publicado com ISBN	10	I	
Trabalho em Anais de Congresso Internacional	05		
Trabalho em Anais de Congresso Nacional	05	I	
Trabalho em Anais de Congresso Regional	05	I	

\*\*Serão contabilizadas apenas as produções datadas dos últimos três anos. Serão consideradas publicações com aceite aquelas que estiverem acompanhadas, impreterivelmente, de um documento do editor informando: (a) aceite incondicional do trabalho ou (b) aceite do trabalho com sugestões de modificações no trabalho.

(SUB-TOTAL 1x peso 6) + (SUB-TOTAL 2 x peso 4) = TOTAL ÷ 10 = NOTA FINAL

## ANEXO V

<b>CALENDÁRIO CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS</b>	
Período de inscrição	09 a 23/03/2026
Avaliação	24 a 27/03/2026
Resultado preliminar	30/03/2026
Recursos	31/03 e 01/04/2026
Resultado final	02/04/2026